



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. 33572000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350 200
Filiais: Hospital Fêmea, Hospital Cristo Redentor, Hospital Criança Conceição, Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte Moacyr Soliar, Unidade de Saúde Santíssima Trindade, Unidade de Saúde Parque dos Maíes, Unidade de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Unidade de Saúde Jardim Leopoldina, Unidade de Saúde Floresta, Unidade de Saúde Divina Providência, Unidade de Saúde Costa e Silva, Unidade de Saúde COINMA, Unidade de Saúde Barão de Bagé, Centro de Educação Tecnológica e Pesquisa em Saúde - CETPS, Centro de Atenção Psicossocial I - Infantil, Unidade de Saúde SESC, Centro de Atenção Psicossocial II - Adulto, Unidade de Saúde Conceição, Unidade de Saúde Jardim Itu e Centro de Atenção Psicossocial III - Álcool e Drogas.
Vinculado ao Ministério da Saúde - Decreto 99244/90

REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA RELIGIOSA NO GHC

Lei Federal nº 9982/2000

O Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e suas Filiais que compõem o chamado Grupo Hospitalar Conceição, doravante simplesmente designado pela sigla GHC, em observância aos ditames da Lei Federal nº 9.982/2000, Lei Estadual 14.159/2012 e Lei Municipal nº 8025/1997 busca disciplinar a Assistência Religiosa aqui praticada, a seguir denominada Núcleo de Assistência Religiosa. A Assistência Religiosa é fundamental para a garantia da integralidade da atenção e de humanização do atendimento, conforme prevê o Sistema Único de Saúde - SUS.

Cada Denominação Religiosa terá 02 (dois) representantes no Núcleo de Assistência Religiosa que responderá por toda equipe da mesma denominação perante o GHC.

Art. 1º - Por ocasião do cadastramento de cada Denominação Religiosa será solicitado um Projeto de trabalho onde conste como e que tipo de trabalho a mesma pretende desenvolver no GHC para avaliação e adequação conforme normas da instituição.

Art. 2º - O número de cadastrados, por Denominação Religiosa, é ilimitado, desde que observada a escala para as visitas orientadas pela Gerência de Administração de cada unidade do GHC, respeitando-se a realidade de cada uma.

Art. 3º - O GHC deverá promover Cursos de Capacitação para Visitadores Espirituais, para a Assistência Religiosa, abrangendo conceitos e princípios do SUS, normas administrativas e de infecção hospitalar, observadas as características próprias e específicas de cada Unidade do GHC.

Art. 4º - O usuário que desejar receber Assistência Religiosa deverá contatar com a equipe de enfermagem que encaminhará a solicitação para a Gerência de Administração (pessoa responsável por acompanhar escalas) que a enviará ao Núcleo de Assistência Religiosa.

Parágrafo único – O usuário que solicitar assistência religiosa, a terá pela denominação de sua opção, através do Núcleo de Assistência Religiosa.

Art. 5º - Por ocasião das visitas, os representantes das Denominações cadastrados no Núcleo de Assistência Religiosa do GHC deverão se identificar na Recepção portando o crachá de voluntário religioso e identidade.

Art. 6º - A entrada de visitador (a) não cadastrado(a) que vier assistir espiritualmente um determinado usuário, por solicitação deste, será permitida mediante identificação religiosa e confirmação da internação do usuário. Nesse caso, não tendo o crachá específico dos visitadores, receberá, na recepção, um crachá de identificação que, ao término da visita, deverá ser devolvido (**neste caso deverá atender somente a solicitação, sem oferecimento extra no local**).

Art. 7º - O representante religioso não cadastrado que vier prestar Assistência Religiosa por solicitação do usuário e não tiver participado do Curso de Capacitação para Visitadores Espirituais, será encaminhado pela Segurança Física e minimamente orientado quanto aos procedimentos básicos.

Art. 8º - O horário específico para que os visitadores religiosos (cadastrados ou não) prestem Assistência Religiosa na instituição é das 14h30min às 16h30min.

Art. 9º - Em situações especiais, a visita independe da hora. O Setor de Recepção permitirá a entrada, mediante confirmação da internação do usuário e autorização da enfermeira. A visita aos internados na UTI, SR e Emergência obedecerá às regras próprias desses locais, sob orientação dos respectivos Postos de Enfermagem.

- Art. 10º-** É permitido o uso de instrumentos de som nos Espaços Inter-religiosos do GHC (desde que respeitado o ambiente hospitalar), mediante autorização da Gerência de Administração respectiva.
- Art. 11º -** Em caso de substituição de representante, o responsável pela Denominação Religiosa que irá prestar assistência religiosa nos Espaços Inter Religiosos deverá contatar com o Núcleo de Assistência Espiritual para atualização cadastral.
- Art. 12º -** As visitas, nos finais de semana e feriados, obedecerão às mesmas rotinas dos dias de semana.
- Art. 13º-** O uso dos Espaços Inter-religiosos de cada hospital será administrado pela Gerência de Administração ou representante por ela designado para tal finalidade, em comum acordo com o Núcleo de Assistência Religiosa do GHC.
- Art. 14º-** O Assistente Religioso/Espiritual, devidamente qualificado através do Curso de Capacitação para Visitadores Espirituais do GHC, portando seu Crachá de Identificação fornecido pelo Núcleo de Assistência Religiosa do GHC, prestará voluntariamente a assistência religiosa aos pacientes internados nas empresas, Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Hospital Criança Conceição, Hospital Cristo Redentor, e Hospital Fêmina (integrantes do chamado Grupo Hospitalar Conceição - GHC).